

1- COPIA COMPLETA DA PLANTA, COM METRAGENS DE TODA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE, COM A MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA;

2- CONTA DE LUZ ATUALIZADA E COMPLETA;
3-FOTOS ATUALIZADAS DO LOCAL, INCLUSIVE DA FACHADA.

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DIMOB

"

Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: "DIMOB - Atendimento à chamada"), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

2018-0.009.391-4 - SOC. COOPERATIVISTA DA HABITAÇÃO PROLAR COOPERALAR

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"PLANTA APROVADA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS;

- INFORMAR DATA DA CONCLUSÃO DAS OBRAS;
- PLANTA DE DESDOBRAMENTO APROVADA."

2017-0.168.187-7 - CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"-> CADEIA SUCESSÓRIA COMPLETA.
->CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

-> CÓPIA DA PLANTA COMPLETA, MENCIONANDO A SITUAÇÃO ATUAL, A PRETENDIDA, COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA, COM QUADRO DE ÁREAS E COM METRAGENS DE TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DOS TERRENOS E RESPECTIVAS NUMERAÇÕES."

2017-0.167.708-0 - IRACI PEREIRA LESSA OLIVEIRA

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"-> CÓPIA DA PLANTA COMPLETA, MENCIONANDO A SITUAÇÃO ATUAL, A PRETENDIDA PARA DESDOBRAMENTO, COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA, COM QUADRO DE ÁREAS E COM METRAGENS DE TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DOS TERRENOS E RESPECTIVAS NUMERAÇÕES.

CÓPIA DAS CONTAS DE LUZ DAS CASAS.
FOTOGRAFIA FRONTAL DAS CASAS."

2017-0.168.791-3 - NILZA PEREIRA SOS SANTOS

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"-> CÓPIA DA PLANTA COMPLETA, MENCIONANDO A SITUAÇÃO ATUAL, A PRETENDIDA PARA DESDOBRAMENTO, COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA, COM QUADRO DE ÁREAS E COM METRAGENS DE TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DOS TERRENOS E RESPECTIVAS NUMERAÇÕES.

CÓPIA DAS CONTAS DE LUZ DAS CASAS.
FOTOGRAFIA FRONTAL DAS CASAS COM ENQUADRAMENTO DOS NÚMEROS AO LOGRADOURO."

2017-0.175.117-4 - JOSÉ WILLIAM TARTUCE

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"-> CÓPIA DA PLANTA COMPLETA, MENCIONANDO A SITUAÇÃO ATUAL, A PRETENDIDA, COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA, COM QUADRO DE ÁREAS E COM METRAGENS DE TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DOS TERRENOS E RESPECTIVAS NUMERAÇÕES."

DIVISÃO DE CERTIDÕES - DIVCE

SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS – CERT-2

Processos com Despachos Deferidos. Certifique-se à vista das informações.

6017.2018/0017122-5 EDILSON FERREIRA DA SILVA

6017.2018/0017495-0 CARIN MENDES DOS SANTOS

6017.2018/0017505-0 CARIN MENDES DOS SANTOS

6017.2018/0017609-0 SIMONE SILVA RIBEIRO

6017.2018/0017683-9 PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA

6017.2018/0017711-8 RITA DE CÁSSIA SANTOS RAMOS

6017.2018/0017716-9 JOSE RENATO DOS SANTOS ABREU

6017.2018/0017773-8 VIVIANE FERREIRA GAMA

6017.2018/0017952-8 ROSEMARY MARTINS NUNES

6017.2018/0018180-8 MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA

6017.2018/0018239-1 MILTON DE CASTRO TEIXEIRA

INDEFERIDO

6017.2018/0017688-0 MARIA ZELI MACHADO

6017.2018/0017994-3 NOELIA LIMA BARBOSA DA SILVA

6017.2018/0018173-5 ANDERSON JOSE DE JESUS PERES

6017.2018/0018185-9 ANDERSON JOSE DE JESUS PERES

6017.2018/0018197-2 MARIA SANTOS MORAES

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES - SUREC

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – DIESP

Coordenação - SUREC EDITAL 043/2018

Fica o contribuinte abaixo(s) identificado(s), NOTIFICADO(S) a apresentar(em), EM ATÉ 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), os documentos relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes);

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.107/2005.

PROCESSO SEII, INTERESSADO, CNPJ/CPF, CCM/SQL, DOCUMENTOS

6017.2018/0006964-1, Ana Maria Silva dos Santos, 304.631.988-67, 070.360.0087-2.

1 - Definir qual conta será feito o depósito e autorização da outra parte para depósito na conta da coproprietária.

6017.2018/0014890-8, CONDOMÍNIO JOY VILA ROMANA, 22.208.667/0001-17, 023.090.0014-0

1 - Autorização Expressa da Joy VR Emp. Spe Ltda para solicitar e receber a restituição, com contrato social e documento dos envolvidos ou comprovante de todos pagamentos referente ao pedido.

2 - O requerimento do pedido de restituição assinado pelo síndico, ou, no caso de haver procuração, que esta esteja comprovadamente autorizada em ata do condomínio, atendendo art 1.348 do C.C.

6017.2017/0054566-2Parte superior do formulário, Edifício Residencial Ibiza, 20.661.970/0001-45, 054.113.0112-2

1) Comprovantes de Pagamento do IPTU NL 02 do exercício de 2014 do SQL 054.113.0112-2 ou, preferencialmente, autorização expressa do contribuinte cadastrado (sujeito passivo do lançamento), qual seja, Balbas Construção e Empreendimentos

Imobiliários, CNPJ 54.994.371/0001-65, contrato social e documentos de seu representante legal (RG e CPF), para o recebimento dos valores existentes.

2) Comprovantes de Pagamento do IPTU NL 01 do exercício de 2015 do SQL 054.113.0113-0 ou, preferencialmente, autorização expressa do contribuinte cadastrado (sujeito passivo do lançamento), qual seja, Ana Liza Alves Pereira – CPF 811.962.536-68, cópia dos seus documentos (RG e CPF), para o recebimento dos valores existentes.

6017.2017/0014915-5/ P.A 2016-0.119.584-9, Walter Akio Marimoto, 165.117.878-00, 088.215.0044-6

1) Autorização expressa do contribuinte cadastrado (sujeito passivo do lançamento tributário) referente ao SQL 088.215.0044-6, qual seja, HERALDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO - CPF 003.785.188-87, bem como cópia dos seus documentos (RG e CPF), para o recebimento dos valores.

6017.2017/00130780, Condomínio Edifício Green View, 22.497.017/000139, 2015/2016, 306.119.01355.

- Comprovantes de recolhimento do tributo cuja restituição é pleiteada: IPTU ex. 2015 e 2016 do SQL 306.119.01355 nos valores respectivos de R\$ 9.437,54 e R\$ 20.762,58; OU

- Autorização expressa do contribuinte cadastrado no SQL 306.119.01355 (WDS Saguairu Empreendim Soc Emp Prop Esp Ltda CNPJ 10.823.740/000181) ao Condomínio Edifício Green View para receber a devolução dos valores pleiteados.Parte superior do formulário

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS - DISER-1

COMUNICADO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, ficam credenciadas de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da

data da publicação, as seguintes pessoas jurídicas:

1-VCOM RASTREADORES LTDA
CCM: 5.918.673-9
CNPJ: 21.811.418/0001-59

2-NTC NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA
CCM: 5.933.168-2
CNPJ: 05.255.748/0001-59

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMUL-G/2018

Disciplina o protocolo e a análise de admissibilidade dos pedidos de Alvarás de Aprovação de Edificação Nova e Alvarás de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para fins de enquadramento no procedimento APROVA RÁPIDO.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 58.130, de 9 de março de 2018, quanto aos procedimentos do protocolo e da análise de admissibilidade no âmbito do APROVA RÁPIDO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e ferramentas de análise em comum,

DETERMINA:

Art. 1º. A Coordenadoria de Atendimento ao Público – CAP será responsável, no ato do protocolo, pela verificação da existência da documentação mínima exigida para a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, de acordo com o Anexo I – "Checklist para protocolo - CAP" desta Instrução Normativa, e encaminhará em 2 (dois) dias o processo autuado à Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento – ASSEC para a realização da análise da admissibilidade.

Parágrafo único. Nos processos que envolvam outras Secretarias além de SMUL, CAP atuará também processo eletrônico com todos os arquivos digitais correspondentes aos documentos e plantas entregues em papel.

Art. 2º. A análise de admissibilidade consiste na averiguação prévia, realizada no âmbito da ASSEC, do atendimento das condições e requisitos mínimos para adesão ao procedimento APROVA RÁPIDO, e não implica no deferimento do pedido requerido.

Art. 3º. A análise de admissibilidade de pedidos de Alvarás de Aprovação de Edificação Nova e de Alvarás de Aprovação e Execução de Edificação Nova, no contexto do APROVA RÁPIDO, realizada pela ASSEC, terá como base:

I – os dados preenchidos no Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicável ao Projeto Arquitetônico – TAR;

II – a consistência entre os documentos/anúncias apresentados e o empreendimento proposto;

III – a Ficha Técnica, emitida por SMUL/CASE;

IV – as peças gráficas, e os respectivos quadros de áreas e índices urbanísticos nela apresentados;

Art. 4º. Será ferramenta da análise de admissibilidade o documento contido no Anexo II – "Análise de Admissibilidade da ASSEC" desta Instrução Normativa.

Art. 5º. A ASSEC não entrará no mérito da conferência gráfica dos dados informados nos quadros de áreas e de índices urbanísticos do projeto, sendo tampouco de sua competência a análise das memórias de cálculo apresentadas, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelo projeto.

Art. 6º. No caso de projeto em que haja obrigatoriedade de aplicação dos parâmetros qualificadores da ocupação da LPU-OS, tais como fruição pública, fachada ativa, limite de vedação do lote, destinação de área para alargamento de passeio público e quota ambiental, será verificada tão somente a previsão ou não, pelo projeto, dos respectivos instrumentos.

Parágrafo único. A verificação do atendimento, pelo projeto, às diretrizes e aos requisitos mínimos estabelecidos pela LPUOS na utilização dos instrumentos qualificadores da ocupação, caberá à Coordenadoria responsável pela análise técnica, em etapa posterior à decisão da ASSEC pela admissibilidade no procedimento APROVA RÁPIDO.

Art. 7º. Em etapa anterior à decisão sobre a admissibilidade no procedimento APROVA RÁPIDO, o Setor Administrativo da ASSEC procederá à checagem do recebimento dos valores das guias de recolhimento nos sistemas da Secretaria Municipal da Fazenda, juntando cópia da comprovação de recebimento nos expedientes autuados.

§ 1º. Não havendo comprovação do recebimento das taxas pelo Município, os processos deverão ser devolvidos à CAP para as providências cabíveis.

§ 2º. Fica excetuado do disposto no caput deste artigo o expediente que trate de uso sujeito à isenção de taxas, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º. A ASSEC julgará inadmissível a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO caso, a partir da análise de admissibilidade, seja constatada uma das seguintes hipóteses:

a. inconsistência entre o preenchimento dos dados do TAR e aqueles constantes das peças gráficas;

b. ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo Decreto nº 58.028/17, com nova redação dada pelo Decreto nº 58.130/18, e dos requisitos mínimos elencados pelas Secretarias envolvidas na análise no âmbito do GRAPROEM;

c. representação em peças gráficas fora dos padrões estabelecidos pela Portaria 221/SMUL/2017;

d. infração aos parâmetros e diretrizes de uso e ocupação do solo, e afastamentos mínimos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º. O técnico responsável pela análise de admissibilidade poderá considerar o processo passível da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, ainda que não atendido algum requisito mínimo projetual da legislação aplicável ou identificada inconsistência não relevante no preenchimento dos dados do TAR, desde que se trate de questão sanável através da emissão do comunicado único e que não implique alteração significativa do projeto.

§ 2º. Quando se tratar de projeto a ser avaliado pelo GRAPROEM, entende-se por alteração significativa do projeto aquela que venha a prejudicar a análise de uma ou mais das Secretarias envolvidas.

§ 3º. Nos casos a que se refere o § 1º deste artigo deverá constar do Parecer do técnico da ASSEC a informação de que

a proposta foi considerada admissível, com a indicação das ressalvas a serem sanadas.

Art. 9º. Na deliberação do GRAPROEM que resulte na emissão de um "comunique-se", caberá à ASSEC sua expedição e encaminhamento do processo a CAP para aguardo do prazo legal de seu atendimento.

§ 1º. Será adotado como padrão de comunique-se o modelo constante do anexo III.

§ 2º. Atendido o "comunique-se", CAP devolverá o processo físico e o processo eletrônico à ASSEC em até 1 (um) dia.

Art. 10. Os anexos integrantes desta Instrução Normativa poderão, a qualquer tempo, sofrer alterações que se mostrem necessárias em decorrência da evolução do procedimento APROVA RÁPIDO.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
Check-list para Protocolo- CAP

Ao ser protocolado o processo Aprova Rápido, devem ser verificados se as documentações abaixo foram apresentadas, de acordo com as respectivas interfaces.

#	Tipo	Documentação	Presente
1	SMC	Não verificar nada	
2	SMT	Formulário de Coleta de Dados de Polo Gerador de Tráfego	
3	SMT	Cópia da DAMSP paga referente a Estudos para Fixação de Diretrizes e autenticação de pagamento	
4	SMT	Requerimento para Fixação de Diretrizes	
5	SMSO	Não verificar nada	
6	SVMA	Cópia da DAMSP paga referente a laudo ou parecer	
7	SVMA	Peça Gráfica	
8	SMUL	Declaração de Correspondência	
9	SMUL	Comprovante pagamento	
10	SMUL	Requerimento Online	
11	SMUL	Ficha técnica	
12	SMUL	TAR	
13	SMUL	Peça Gráfica	
14	SMUL	Manifestação do COMAER/SRPV	
15	SMUL	Título de Propriedade	
16	SMUL	Procuração de representante pessoa física/jurídica	
17	SMUL	Cópias de RG/CPF do Proprietário	
18	SMUL	Cópias de RG/CPF/CREA/CAU do Responsável Técnico	

ANEXO I
Check-list CAP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
Análise de Admissibilidade - ASSEC

1 - Clique em "ARQUIVO", "SALVAR COMO";
2 - Selecione a pasta XXXXXX em seu computador (encontrada no diretório: XXXXXXXXXXXXXXXX);
2 - Salve o arquivo com o seguinte modelo de nome: **NúmeroProcessoSIMPROC** (formato XXXX-X.XXX.XXX.X);
4 - Deve-se ser utilizada uma ferramenta para cada análise realizada.

ATENÇÃO: Sempre inicie as análises a partir de uma ferramenta modelo. Não devem ser utilizadas ferramentas referentes a processos já analisados.

Etapas →

ANEXO II
Análise de Admissibilidade ASSEC

PREFEITURA DE SÃO PAULO
Análise de Admissibilidade - ASSEC

Processo SIMPROC nº: _____ Processo SEI nº: _____ Data de Protocolo: _____

Nome do Analista: _____ Coordenadoria responsável: _____

A presente ferramenta visa orientar as análises de admissibilidade dos projetos englobados pelo procedimento Aprova Rápido dentro da ASSEC, de acordo com o Decreto nº 58.028 de 11 de dezembro de 2017 e com as demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes na esfera municipal, estadual e federal.

Cada etapa dessa ferramenta será referente a uma das etapas de análise, sendo elas:

Etapa 1: Verificação dos Parâmetros Urbanísticos do projeto;

Etapa 2: Verificação da apresentação e consistência dos Pré-Requisitos do processo;

Etapa 3: Verificação dos parâmetros do projeto de acordo com o preenchimento do TAR.

Sendo admissível nas três etapas, o projeto poderá ser considerado apto a tramitar pela via do Aprova Rápido

Etapa 1 →

PREFEITURA DE SÃO PAULO
Etapa 1 - Parâmetros Urbanísticos

Na primeira etapa, deve-se verificar se o projeto atende aos seguintes itens da Lei de Uso e Ocupação do Solo, com base nas plantas e documentações apresentadas (incluindo o TAR) na consulta dos respectivos itens da lei.

#	Itens do TAR	Parâmetros do Projeto	Obs.
2. Identificação			
2.6.1	Áreas do Terreno Real		
2.6.2	Área do Terreno da Escritura		
2.7	Contribuintes envolvidos		
2.8	Categoria(s) de Uso		
Zona de Uso			
#	Item	De acordo?	Projeto Parâmetros Legais OBS.
1	Uso permitido na Zona		
2	Taxa de Ocupação		
3	Gabarito do projeto		
4	Coefficiente de Aproveitamento		
5	Recuo mínimo		
6	Lote máximo		
7	Verificar nível do Terreo ou imóvel com recalque		
8	Quota máxima de terreno por unidade		

← Introdução **Etapa 2.1** →

PREFEITURA DE SÃO PAULO
Etapa 2.1 - Apresentação dos Pré-Requisitos

No primeiro momento da etapa 2, os campos abaixo deverão ser preenchidos de acordo com os parâmetros do projeto, a partir da análise das plantas e documentações apresentadas. Esse preenchimento indicará as interações com outras Secretarias e os requisitos obrigatórios a serem verificados.

1. Enquadramento ou Desempenhamento no Aprova Rápido

1.1 O imóvel está inscrito em alguma das zonas mencionadas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.2 O empreendimento se enquadra no tipo de ocupação previsto no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.3 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.4 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.5 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.6 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.7 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

1.8 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

2. Definição do Tipo de Alvará

2.1 O projeto de utilização do Alvará é para aprovação quanto ao enquadramento no projeto?

3. Identificação da necessidade de documentações adicionais

3.1 O imóvel está inscrito em alguma das zonas mencionadas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.2 O empreendimento se enquadra no tipo de ocupação previsto no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.3 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.4 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.5 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.6 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.7 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.8 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.9 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

3.10 O empreendimento atende às condições mínimas estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 64.482/02 (ZOA - ZOA-1, ZOA-2, ZOA-3, ZOA-4, ZOA-5, ZOA-6 ou ZOA-7)

4. Definição de Secretarias e/ou Órgãos Municipais a serem avaliados

4.1 O projeto tem previsão de manejo ambiental?

4.2 O projeto está inscrito em uma Área de Preservação Permanente (APP), ou parte de APP?

4.3 O projeto está inscrito em uma Área de Proteção Ambiental (APA), ou parte de APA?

4.4 O empre